

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 252/2007 de 13 de Março de 2007

Considerando o objectivo do Governo Regional dos Açores de construir o Centro de Arte Contemporânea dos Açores – Arquipélago, Centro de Artes;

Considerando a importância e a dimensão da obra a realizar;

Considerando que, para o efeito, torna-se necessário recorrer a trabalhos de concepção, especificamente, à elaboração de um projecto de execução da obra, incluindo arquitectura e todas as especialidades;

Considerando que, a complexidade técnica da obra, aconselha a uma maior exigência de qualificação dos concorrentes, designadamente experiência anterior reconhecida em projectos realizados nesta área específica;

Considerando, assim, que se impõe uma pré-avaliação das capacidades técnicas dos concorrentes;

Considerando, para mais, que o valor estimado para o fornecimento do projecto de execução da obra é de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), incluindo prémios;

Considerando que, a verba referente ao projecto para o Centro de Arte Contemporânea, encontra-se prevista no Projecto 4.2. – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, Programa 40 – Património e Actividades Culturais, do Plano 2007 e Orientações de Médio Prazo 2007/2008;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços;

Assim, no uso das competências conferidas nas alíneas *b)* e *z)*, do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugadas com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 9.º e com o artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em cumprimento do disposto no artigo 164.º e no n.º 4 do artigo 165.º, conjugados com o preceituado nos artigos 4.º, 27.º, 78.º, n.º 1, alínea *b)* e n.º 3, 79.º, n.º 1, 80.º, n.º 2, e 110.º a 126.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com vista ao fornecimento do projecto de execução, incluindo arquitectura e todas as especialidades, do Centro de Arte Contemporânea dos Açores – Arquipélago, Centro de Artes, pelo valor global estimado de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar no Director Regional da Cultura, com a possibilidade de subdelegação, as competências para:
 - a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Nomear o júri do concurso;
 - c) Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Fevereiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.